DISPÕE SOBRE O PERÍMETRO URBANO DA SEDE DO MUNICÍPIO DE MANOEL RIBAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara de Vereadores do Município de Manoel Ribas, Estado do Paraná, aprovou e eu, Valentin Darcin, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

PERÍMETRO DA SEDE URBANA

Art. 1.º. O Perímetro Urbano da Sede do Município de Manoel Ribas, para os fins desta Lei é o constante em mapa anexo, de acordo com a seguinte descrição:

Partindo de um ponto denominado **0** = PP, segue pelo eixo da estrada municipal até o ponto **01**; deste ponto segue em linha reta e seca até o ponto **02,** num azimute de 35º13'48'' e uma distância de 113,14m; segue acompanhando o eixo do córrego Água dos Lemes até o ponto **03**; segue em linha reta e seca até o ponto **04**, num azimute de 171º12'55'' e uma distância de 670,90m; segue pelo eixo da estrada municipal até o ponto **05**; segue em linha reta e seca até o ponto **06**, num azimute de 170º44'15'' e uma distancia de 284,02m; segue em linha reta e seca até o ponto **07**, num azimute de 266º49'23'' e uma distancia de 79,44m; segue em linha reta e seca até o ponto **08**, num azimute de 166º54'32'' e uma distancia de 429,01m; segue em linha reta e seca até o ponto **09**, num azimute de 263º50'21'' e uma distancia de 275,81m; segue em linha reta e seca até o ponto **10**, num azimute de 349º31'32'' e uma distancia de 106,02m; segue em linha reta e seca até o ponto **11**, num azimute de 321º47'58'' e uma distancia de 39,77m; segue em linha reta e seca até o ponto **12**, num azimute de 288º2'27'' e uma distancia de 3,79m; segue em linha reta e seca até o ponto **13**, num azimute de 274º38'2'' e uma distancia de 264,20m; segue pelo eixo da rodovia BR 487 até o ponto **14**; segue pelo eixo da estrada municipal até o ponto **15**; segue acompanhando o eixo do córrego Arroio da Serraria até o ponto **16**; segue em linha reta e seca até o ponto **17**, num azimute de 4º51'23'' e uma distancia de 50,97m; segue em linha reta e seca até o ponto **18**, num azimute de 297º27'12'' e uma distancia de 72,43m; segue pelo eixo da estrada municipal até o ponto **19**; segue em linha reta e seca até o ponto **20**, num azimute de 338º13'39'' e uma distância de 14,22m; segue pelo eixo da rodovia PR 466 até o ponto **21**; segue em linha reta e seca até o ponto **22**, num azimute de 87º59'40'' e uma distancia de 53,71m; segue em linha reta e seca até o ponto **23**, num azimute de 7º0'55'' e uma distancia de 58,82m; segue em linha reta e seca até o ponto **24**, num azimute de 17º30'40'' e uma distancia de 151,08m; segue em linha reta e seca até o ponto **25**, num azimute de 27º31'18'' e uma distancia de 158,09m; segue em linha reta e seca até o ponto **26**, num azimute de 50º29'52'' e uma distancia de 22,29m; segue em linha reta e seca até o ponto **27**, num azimute de 54º10'59'' e uma distancia de 32,73m; segue em linha reta e seca até o ponto **28**, num azimute de 42º30'30'' e uma distancia de 60,03m; segue em linha reta e seca até o ponto **29**, num azimute 33º2'42'' e uma distancia 30,03m; segue em linha reta e seca até o ponto **30**, num azimute 10º30'56'' e uma distancia 30,02m; segue em linha reta e seca até o ponto **31**, num azimute de 353º30'30'' e uma distancia de 106,55m; segue em linha reta e seca até o ponto **32**, num azimute de 0º17'8'' e uma distancia de 62,09m; segue em linha reta e seca até o ponto **33**, num azimute de 349º9'9'' e uma distancia de 62,78m; segue em linha reta e seca até o ponto **34**, num azimute de 320º50'46'' e uma distancia 38,67m; segue em linha reta até o ponto **PP=0**, onde a poligonal teve início, num azimute de 18º40'14'', e uma distância de 153,99m; com área de 6.683.694,58m2 ou 668,3694hectares

- 1 O quadro abaixo contém as coordenadas UTM dos pontos do perímetro urbano da Sede de Manoel Ribas:

PONTO	COORDENADAS		AZIMUTE	DISTÂNCIA
	E (x)	E (y)		
PP=0	430340,71	7290151,25	-	-
01	431377,23	7289261,13	35°13′48"	113,14
02	431442,49	7289353,54	-	-
03	433711,37	7288518,46	171°12′55"	670,90
04	433813,74	7287856,03	-	-
05	433392,04	7287821,22	170°44′15"	284,02
06	433437,75	7287540,90	266°49′23"	79,44
07	433358,43	7287536,50	166°54′32"	429,01
08	433455,60	7287118,64	263°50′21"	275,81
09	433181,39	7287089,04	349°31′32"	106,02
10	433162,11	7287193,30	321°47′58"	39,77
11	433137,52	7287224,55	288°2′27"	3,79
12	433133,91	7287225,73	274°38′2"	264,20
13	432870,57	7287247,07	-	-
14	430770,79	7287619,17	-	-
15	431069,59	7287950,36	-	-
16	430138,11	7288340,75	4°51′23"	50,97
17	430142,43	7288391,55	297°27′12"	72,43
18	430078,15	7288424,94	-	-
19	429734,34	7288577,02	338°13′39"	14,22
20	429729,07	7288590,23	-	-
21	430053,35	7289269,03	87°59′40"	53,71
22	430107,03	7289270,91	7°0′55"	58,82
23	430114,72	7289329,23	17°30′40"	151,08
24	430160,18	7289473,31	27°31′18"	158,09
25	430233,23	7289613,51	50°29′52"	22,29
26	430250,43	7289627,69	54°10′59"	32,73
27	430276,97	7289646,84	42°30′30"	60,03
28	430317,53	7289691,09	33°2′42"	30,03
29	430333,90	7289716,26	10°30′56"	30,02
30	430339,38	7289745,77	353°30′30"	106,55
31	430327,33	7289851,64	0°17′8"	62,09
32	430327,64	7289913,72	349°9′9"	62,78

33	430315,83	7289975,38	320°50′46"	38,67
34	430291,41	7290005,37	18°40′14"	153,99

Art. 2.º. Faz parte integrante e complementar desta Lei o Mapa do Perímetro Urbano da sede de Manoel Ribas.

Art. 3.º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Manoel Ribas, em 19 de dezembro de 2008.

VALENTIN DARCIN

Prefeito Municipal